

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## LEI Nº 1065 /2017

*Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a doar terreno para a Associação Casa Familiar Rural PE. Sasaki do Município de Sapopema/PR”.*

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Sapopema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno com a área de 2,78 al (dois virgula setenta e oito alqueires), de propriedade deste Município, localizado no lugar denominado Lajeadozinho, neste município, objeto da matrícula nº 6.778 do CRI de Curiúva/PR.

**Artigo 2º.** A doação de que trata o artigo anterior será outorgada a Associação Casa Familiar Rural PE. Sasaki do Município de Sapopema/PR, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.770.796/0001-61, exclusivamente para utilização da Escola.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei e as despesas com a outorga da escritura de doação correrão por conta da donatária.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de agosto de 2017.

**Gimerson de Jesus Subtil**  
**Prefeito Municipal**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**LEI Nº 1065 /2017**

*Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a doar terreno para a Associação Casa Familiar Rural PE. Sasaki do Município de Sapopema/PR”.*

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Sapopema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno com a área de 2,78 al (dois virgula setenta e oito alqueires), de propriedade deste Município, localizado no lugar denominado Lajeado, neste município, objeto da matrícula nº 6.778 do CRI de Curiúva/PR.

**Artigo 2º.** A doação de que trata o artigo anterior será outorgada a Associação Casa Familiar Rural PE. Sasaki do Município de Sapopema/PR, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.770.796/0001-61, exclusivamente para utilização da Escola.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei e as despesas com a outorga da escritura de doação correrão por conta da donatária.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de agosto de 2017.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino  
**Código Identificador:F6B5E5CA**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2017. Edição 1325  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>